

EDITAL 08/2014

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

BIC JR - UEMG / CNPq / FAPEMIG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG da Universidade do Estado de Minas Gerais torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa que receberão bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior – BIC JR.

1 Objetivos

O Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior – BIC JR visa o desenvolvimento de projetos de educação científica com estudantes dos Ensinos Fundamental, Médio e Profissional, por meio da concessão de bolsas, CNPq/FAPEMIG, a projetos coordenados por professores da UEMG.

Objetivos específicos:

- I. despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública,
- II. possibilitar a participação de alunos do ensino médio em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientada por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas.

2 Características Gerais

Em 2014, a Universidade implementará bolsas de Iniciação Científica, concedidas pela FAPEMIG ao Programa Institucional, para alunos de ensino fundamental, médio ou profissional de escolas públicas que trabalhem vinculados a projetos coordenados por professores da UEMG. O número de bolsas depende de confirmação pela FAPEMIG e será divulgado na página eletrônica da UEMG, www.uemg.br.

Poderão se candidatar às bolsas do presente edital projetos de pesquisa apresentados por professores das Unidades da UEMG, em Barbacena, Campanha, Carangola, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Ubá, Passos e no Campus BH (Unidades Design, EsMu, FaE, FaPP e Guignard), incluindo seus cursos fora de sede.

A implementação das bolsas eventualmente concedidas aos docentes das Unidades de Divinópolis, Ituiutaba e Passos, está condicionada a incorporação, à quota UEMG, das bolsas de iniciação científicas anteriormente destinadas a essas Unidades pela FAPEMIG.

Havendo essa incorporação, o número total de bolsas UEMG resultante será distribuído obedecendo à forma e critérios previstos neste edital

3 Do Projeto

3.1 As bolsas serão distribuídas para Projetos de Pesquisa propostos por um professor orientador, obrigatoriamente participante da equipe do projeto. Os projetos deverão ser adequadamente formulados, demonstrando mérito técnico-científico, impacto científico e social, viabilidade

técnica, científica e financeira comprovada, deverão atender aos quesitos mencionados no item 8.4 e contribuir significativamente para a formação do aluno de ensino fundamental, médio ou profissional de escolas públicas.

3.2 O Projeto de Pesquisa deve conter:

- I. Título.
- II. Introdução.
- III. Justificativa.
- IV. Objetivos da pesquisa.
- V. Metodologia.
- VI. Referências.
- VII. Equipe executora incluindo o professor orientador, o(s) bolsista(s) indicado(s) e, se for o caso, outros pesquisadores, alunos de pós-graduação, alunos de graduação, técnicos e voluntários.
- VIII. Duração total prevista.
- IX. Cronograma de execução para o período de vigência da bolsa solicitada.
- X. Outra forma de financiamento (pela FAPEMIG ou outra fonte financiamento quando houver).
- XI. Contrapartida da Instituição.
- XII. Plano de Trabalho para o bolsista

3.2.1 Plano de trabalho do bolsista

O Plano de Trabalho do bolsista, que obrigatoriamente deverá ser vinculado ao Projeto de Pesquisa, deverá conter as atividades que serão desenvolvidas pelo aluno, dentro do Projeto proposto pelo orientador, sob supervisão deste.

3.3 A cada projeto poderão ser vinculadas, no máximo, duas bolsas de iniciação científica deste programa.

3.3.1 Caso seja proposto **mais de um bolsista**, para o mesmo projeto, cada um deles deverá ter um **plano de trabalho diferente**, não sendo aceito um mesmo plano de trabalho para dois alunos.

3.4 O projeto deverá ser entregue em duas vias, de igual conteúdo, sendo uma impressa e outra em CD (formato PDF).

3.5 O plano de trabalho proposto para cada bolsista deverá vir anexo ao Projeto de Pesquisa.

4 Das Bolsas

4.1 O número total de bolsas depende de confirmação pela FAPEMIG/CNPq e será divulgado na página eletrônica da UEMG, www.uemg.br.

4.2 A(s) bolsa(s) solicitada(s) para o projeto poderá(ão) ser bolsa(s) nova(s) ou consistir de prorrogações.

4.3 O período de duração da bolsa ora solicitada, não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo aluno para conclusão do ensino fundamental, médio ou profissional e deve limitar-se à data de conclusão do projeto de pesquisa.

4.4 A bolsa de iniciação científica terá a duração de 12 (doze) meses (01/03/2015 a 28/02/2016) e valor mensal de 100,00 (cem reais). A carga horária semanal de atividades exigidas é de 8 (oito) horas.

4.5 Da Renovação das bolsas

4.5.1 Também poderão ser concedidas bolsas BIC.Jr em caráter de renovação, desde que o projeto original tenha previsto duração que abranja a vigência da renovação proposta.

4.5.2 A possibilidade de renovação está, ainda, condicionada ao cumprimento das obrigações previstas para o orientador e para o aluno na concessão original da bolsa e à avaliação positiva dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo bolsista.

4.5.3 A bolsa renovada será deduzida do número de bolsas concedidas à UEMG pela FAPEMIG para o período. A solicitação deverá ser acompanhada do relatório das atividades realizadas pelo bolsista, no ano anterior, e da avaliação, pelo orientador, do trabalho realizado.

5 Dos requisitos do orientador para a participação no programa

O orientador deverá:

- I. Estar vinculado à UEMG durante todo o período de vigência da bolsa. Não serão consideradas elegíveis as propostas de docentes que estejam em licença ou qualquer modalidade de afastamento que vá persistir por prazo superior a 31 (trinta e um) dias após o início das bolsas.
- II. Atuar em uma linha de pesquisa definida e, preferencialmente, cadastrada no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- III. Estar isento de pendências nos programas de pesquisa gerenciados pela Pesquisa/PROPPG/UEMG.

Além disso, nos termos do CNPq, o orientador deverá:

- IV. Possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico.
- V. Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc.

6 Das obrigações do professor orientador de bolsista

- Propor e encaminhar o projeto de pesquisa junto ao qual serão desenvolvidas as atividades que justificam a solicitação de bolsa(s), acompanhado da documentação prevista neste Edital.
- Elaborar o Plano de Trabalho do aluno relacionando todas as atividades que serão desenvolvidas por ele dentro durante o período de vigência da bolsa.
- Auxiliar o aluno indicado para a bolsa no preenchimento de seu currículo na Plataforma Lattes.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parcial e Final.
- Permitir e estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outros imprescindíveis para realização do plano de atividades do bolsista.
- Participar do Comitê de Avaliação de solicitação de bolsas compostas pela UEMG e dos Comitês de Avaliação dos resumos para apresentação no Seminário, quando requerido pela Unidade ou pela Pesquisa/PROPPG. O não atendimento à solicitação para participar do Comitê é considerada uma violação a este Edital.

- Participar de sessões do Seminário de Pesquisa, quando o mesmo se realizar no município em que se situa a Unidade de lotação do docente. Em caso de impossibilidade, o orientador deverá justificar a ausência.
- Controlar a frequência e o desempenho do bolsista nas atividades do projeto. A frequência deverá ser informada mensalmente em formulário próprio. Os controles de frequência e desempenho do bolsista são de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema com relação à frequência ou ao desempenho deve ser IMEDIATAMENTE comunicado à Pesquisa/PROPPG, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.
- Comunicar à Pesquisa/PROPPG o eventual desligamento do aluno, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando seu cancelamento.
- Solicitar, previamente, autorização para substituição do bolsista, quando for o caso.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a elaboração do resumo do trabalho e preparação da apresentação do projeto no Seminário de Pesquisa da UEMG e outras formas de divulgação que venham a ser solicitadas.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos relativos aos projetos nos quais ocorrida a apresentação em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- Encaminhar Relatório Final do trabalho desempenhado no projeto durante o período da bolsa, devidamente corrigido, acompanhado pela avaliação do trabalho executado pelo bolsista, até 30 dias após o término da vigência da bolsa.
- Realizar a orientação de maneira presencial. Caso o docente tenha que se afastar, durante o período de duração da bolsa, por prazo superior a 31 dias, terá que ocorrer substituição do orientador ou cancelamento da bolsa. Caso o professor pretenda ceder a orientação do projeto para outro docente, para assegurar a continuidade da orientação, deverá comunicar essa decisão a Pró-reitoria, com cópia para o Coordenador de Pesquisa da Unidade, pelo menos 20 dias antes do afastamento. Caso a Unidade não consiga identificar e fornecer a Pró-reitoria, dentro de 15 dias, o nome de um professor da mesma área e que tenha titulação igual ou superior à do orientador original, para assumir a orientação, a bolsa será automaticamente cancelada pela Pró-reitoria.
- Cadastrar todas as informações do projeto aprovado no Sistema de Coleta Dados de Pesquisa – MAP (disponível na intranet da UEMG), assim como todas as publicações originadas do mesmo no Sistema de Coleta Dados de Publicação – PUBLIC.
- Estar devidamente cadastrado no Banco de Dados do Sistema EVEREST da FAPEMIG.
- Observar as normas e procedimentos do CNPq relativos ao Programa no endereço eletrônico: <http://www.cnpq.br/documents/10157/96bfa431-898f-49b8-a70f-4c070af213e6>

7 Da inscrição

Período de inscrição: **17 setembro a 10 de outubro de 2014.**

7.1 Documentos necessários para inscrição dos projetos

- I. Projeto de pesquisa (impresso e em CD).
- II. Plano de trabalho do aluno candidato à bolsa de iniciação científica júnior (impresso e em CD).
- III. Formulário 1 (ver versão atualizada disponível na página eletrônica da UEMG – Pesquisa - formulários).
- IV. Cópia do currículo Lattes atualizado do professor orientador. (impresso e em CD)
- V. Cópia do CPF do professor orientador;
- VI. Comprovação da fonte de recurso que garantirá a execução do projeto (quando houver).

7.1.1 Será considerada não habilitada a concorrer à bolsa a proposta que não contenha toda a documentação exigida no item 7.1.

7.1.2 O Projeto de Pesquisa, o Plano de Trabalho para o bolsista e o Lattes do professor orientador, enviados por CD devem ter, exatamente, o mesmo conteúdo da documentação enviada impressa. Apenas o conteúdo do CD será enviado ao Comitê Institucional de Avaliação e seu conteúdo prevalecerá, em caso de eventual discrepância. Para fins de recurso, o docente não poderá alegar ter enviado algum documento apenas por uma das vias obrigatórias.

7.2 Procedimentos para a inscrição

A documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado, contendo a identificação “EDITAL 07/2014 – PIBIC/UEMG/FAPEMIG”, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UEMG – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 3701 - Ed. Minas - 8º andar - Bairro Serra Verde – CEP 31.630-901 - Belo Horizonte – MG, de 8h às 17h até o dia **10/10/2014**.

Alternativamente, a documentação poderá ser enviada pelos Correios, desde que a remessa ocorra por **PAC**, e a postagem seja feita, impreterivelmente, até o dia **10/10/2014**.

8 Da avaliação da proposta

8.1 As propostas submetidas a esse Edital passarão por uma análise pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos, constituído por professores das unidades da UEMG representantes das três grandes áreas do conhecimento: Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra e Ciências Humanas e Sociais.

8.2 Para fins de classificação serão considerados: o mérito técnico/científico do projeto, incluído o plano de atividades do aluno, titulação e produtividade do pesquisador.

8.3 A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, em um total de 100 pontos.

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho *	40 pts.
Titulação do docente orientador	20 pts.
Produção científica do orientador, nos últimos três anos	40 pts.
TOTAL	100 pts.

*ver detalhamento no item 8.4.

8.4 Pontuação atribuída ao Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do bolsista

8.4.1 A pontuação atribuída ao Projeto de Pesquisa, aí incluído o e Plano de Trabalho do bolsista terá como máximo 40 pontos, assim distribuídos:

Itens avaliados		Pontuação
Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	6
	b)Fundamentação teórica e justificativa	7
	c)Relevância acadêmica/social	5
	d)Metodologia: clareza na descrição e adequação aos objetivos propostos	7
	e)Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	5
	f)Cronograma de execução viável	3
Plano de Trabalho	g)Adequação do Plano de Trabalho para o bolsista à atividade de iniciação científica proposta*	5

do Aluno*	h)Tempo demandado para a execução do plano de trabalho para o bolsista compatível com a duração da bolsa	2
	TOTAL	40 pts

*O Plano de Trabalho para o bolsista deve estar totalmente vinculado ao Projeto de Pesquisa apresentado pelo orientador.

8.4.1.1 A proposta cujo Plano de Trabalho para o bolsista não obtiver, pelo menos 4 (quatro) dos 7(sete) pontos em disputa nesse quesito, será desclassificada.

8.4.2 Serão passíveis de recebimento de bolsas apenas as propostas que obtiverem, no mínimo, 24 pontos (60%), daqueles 40 contemplados no item 8.4.

8.5 Pontuação para a Titulação do orientador

Cada orientador será pontuado, apenas pela titulação máxima apresentada, sem pontuação cumulativa, da seguinte forma.

8.5.1 A Pontuação para a titulação do orientador terá como máximo 20 pontos.

8.5.2 O currículo dos docentes que se candidatarem às bolsas será analisado por Comitê Institucional com a participação de docentes das Unidades.

8.5.2.1 Em nenhum caso os currículos Lattes dos docentes serão avaliados por Comitê da Unidade de origem.

Título	Pontuação *
Doutor	20 pts
Mestre	10 pts

*O título de especialista não será contemplado com pontuação.

8.6 Pontuação para a Produção em C,T & A do orientador

8.6.1 A pontuação para a Produção em C,T & A do orientador terá como máximo 40 pontos.

8.6.2 Na distribuição de pontos para avaliação da produção, o Comitê Institucional de Avaliação computará a produção registrada no currículo Lattes do orientador nos últimos 3 (três) anos (2012,2013 e 2014).

8.6.2.1 Para ser computado nessa pontuação, o trabalho deverá ter citação completa incluindo, pelo menos, os seguintes elementos: autor(es), ano de publicação, título, veículo de divulgação (título do periódico, livro ou dos Anais, nome do congresso, quando for o caso), data, volume, número de página inicial e final do trabalho. Caso a publicação seja eletrônica e não contenha numeração de página, o autor deverá designar como página inicial 1, e como página final o número de páginas de seu artigo total.

8.6.2.2 Trabalhos que não mencionarem página inicial e final ou tenham até duas páginas serão contados como Resumos.

8.6.3 A produção artística e cultural computada também deverá ter citações suficientes para a sua adequada caracterização. É vedada a contagem da apresentação de um mesmo trabalho, concerto, obra, mais de uma vez, ou de mais de uma obra em cada evento.

8.6.4 A pontuação, em cada quesito da tabela abaixo, será feita multiplicando-se o número de trabalhos relatado em cada quesito pelo valor individual que figura na coluna 2. Como

pode ser verificado na 4ª coluna, em alguns quesitos, a pontuação total possível é ilimitada (livre), em outros, deverá observar o limite de pontuação que figura na coluna 4.

Quesito	Valor individual	Nº relatado	Pontuação limite máxima atribuível	Pontos atingidos considerando-se o limite estabelecido
1) Artigos completos publicados em periódicos especializados estrangeiros de relevância internacional	4,00		Livre	
2) Artigos completos publicados em periódicos especializados de relevância nacional	2,00		Livre	
3) Livros publicados/organizados ou edições	4,00		Livre	
4) Capítulos de livros publicados	2,00		Livre	
5) Trabalhos completos publicados em anais de congresso	1,00		6,00	
6) Comunicações em congressos científicos				
a) Resumos publicados em anais de congressos	0,30		6,00	
b) Resumos expandidos publicados em anais de congressos	0,50		6,00	
7) Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística – Textos em jornais de notícias / revistas	0,30		3,00	
8) Produção Técnica - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de patente registrado ou com registro de patente concedido				
a) Produtos / Processos	1,50		Livre	
9) Formação e orientação de discípulos concluídas				
a) Tese de doutorado em curso reconhecido pela CAPES	2,00		6,00	
b) Dissertação de mestrado em curso reconhecido pela CAPES	1,50		6,00	
c) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,75		3,00	
d) Trabalho de graduação	0,75		3,00	
e) Iniciação Científica	0,75		3,00	
10) Participação em bancas examinadoras				
a) Teses de doutorado	1,00		4,00	
b) Dissertação de mestrado	1,00		4,00	
c) Monografias de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,50		2,00	
d) Trabalhos de conclusão de curso de graduação	0,50		2,00	
e) Concurso público docente	1,00		4,00	
f) Avaliação de cursos	1,00		4,00	
11) Produção Artística e Cultural relacionada a área de atuação profissional na Universidade				
a) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalho(s) artísticos inéditos, performances em exposições, mostras ou eventos de relevância internacional e trabalhos de relevância equivalente	4,00		Livre	
b) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalhos artísticos inéditos em exposições, mostras ou eventos de relevância nacional , e trabalhos de relevância equivalente	2,00		Livre	
c) Outros concertos, apresentação de trabalhos artísticos em exposições, mostras ou eventos de relevância regional ou local	1,00		5,00	
d) Gravações, vídeos, CDs, ou audiovisuais artísticos, composição de obra musical formalmente divulgada, produção de trilha sonora, edição, arranjo, elaboração de catálogos para mostras, outros trabalhos de relevância nacional que não tenham sido computados nos itens anteriores:	1,00		6,00	
e) Apresentação de Trabalhos e mostras de importância regional ou local, outras formas de produção artística que não tenham sido explicitadas acima	0,50		3,00	
TOTAL	-			

8.6.5 O **valor total máximo** de pontos a ser considerado para Produção em C,T & A é de 40 (quarenta) pontos. Caso o candidato tenha apresentado produção que resulte em um somatório maior, ainda assim, seus pontos, nesse item, **serão 40 pontos**.

8.6.6 Propostas apresentadas por professores que não obtiverem pontuação nesse item (Pontuação para a Produção em C,T & A) serão desclassificadas.

8.7 Cálculo da Pontuação obtida pela proposta

Somam-se os pontos obtidos pela proposta nos itens 8.4 a 8.6 para obter a pontuação final.

8.8 Será reprovado pelo Comitê de Avaliação qualquer projeto, em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.

8.9 Da desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, simultaneamente, os seguintes quesitos:

- I. tiverem obtido o mínimo de 24 pontos (60%) atribuídos no item 8.4 “Pontuação atribuída ao Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do bolsista”;
- II. tiverem obtido nota maior que 0 (zero) no item 8.6 “Pontuação para a produção em C, T & A do orientador”;
- III. tiverem obtido pelo menos 4(quatro) pontos na avaliação do Plano de Trabalho do aluno.

9 Da distribuição das bolsas

9.1 As propostas classificadas que estiverem disputando as bolsas serão distribuídas por Grandes Áreas, seguindo a divisão de Câmaras da FAPEMIG, disponível em: <http://www.fapemig.br/apoio/tabelas-vigentes-0/areas-de-atuacao/>.

9.2 Em cada Câmara, as propostas serão classificadas, da maior para a menor pontuação, de acordo com o número total de pontos obtido nos itens 8.4 a 8.6.

9.3 Em caso de empate na pontuação obtida pela proposta, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. Titulação do orientador.
- II. Pontuação da Produção em C,T & A obtida pelo orientador.
- III. Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.
- IV. Pontuação da Produção Científica obtida pelo orientador, em 2014.

9.4 O número de propostas a serem contempladas com bolsa em cada Câmara será estabelecido em função da contribuição daquela Câmara para o número total de propostas classificadas.

9.5 Calcula-se o número de bolsas a serem distribuídas em cada uma das Câmaras, multiplicando-se o número de bolsas concedidas pelo órgão de fomento, pelo número de projetos classificados na Câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de propostas classificadas.

$$\text{n}^\circ \text{ de bolsas na Câmara "Z"} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de bolsas concedidas} \times \text{n}^\circ \text{ de propostas classificadas, na Câmara "Z"}}{\text{n}^\circ \text{ total de propostas classificadas}}$$

9.6 Definido o número de bolsas por Câmara, a distribuição será feita, dentro de cada Câmara, em função da ordem de classificação obtida pelas propostas, até o limite de bolsas atribuídas à mesma.

9.7 Será concedida, inicialmente, apenas uma bolsa por professor orientador e por projeto de pesquisa. Havendo bolsas excedentes poderá ser atribuída uma segunda bolsa, observando-se a classificação obtida. Nenhum pesquisador poderá receber mais de duas bolsas nesse Programa, ainda que uma delas seja renovação.

10 Da divulgação dos resultados

- I. A relação dos projetos a serem contemplados com bolsa será divulgada através da página eletrônica da UEMG e do Boletim Eletrônico de Pesquisa da PROPPG/UEMG.
- II. O resultado está sujeito a alterações, em função de possíveis recursos.
- III. A habilitação das propostas assegura às mesmas apenas a expectativa à bolsa, estando a implementação condicionada à confirmação da quota pela FAPEMIG, nos termos mencionados no item 2 deste edital.

11 Da indicação do bolsista

A indicação do(s) bolsista(s) deverá ser realizada pelo orientador, no período estipulado pela PROPPG, no início do semestre letivo de 2015. Deverá considerar o desempenho escolar, o interesse demonstrado e a afinidade com a área de pesquisa.

11.1 O aluno indicado deverá atender às seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado em no ensino fundamental, médio ou profissional de escolas públicas com frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), no ano letivo corrente;
- II. Ser indicado pelo orientador para atuar no projeto selecionado.
- III. Estar desvinculado do mercado de trabalho.
- IV. Não receber outras bolsas de qualquer natureza.
- V. Ter no momento da implementação da bolsa, currículo cadastrado na plataforma Lattes.

11.2 Das obrigações do aluno contemplado com bolsa

- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Desenvolver as atividades do plano de atividades proposto, em regime de dedicação de 08 (oito) horas semanais, sob orientação do professor.
- Apresentar o Relatório Técnico Parcial – RTP (Form. 20), no prazo de 30 (trinta) dias, após concluído o período de seis meses iniciais da bolsa e Resumo do Projeto para apresentação no Seminário de Pesquisa.
- Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq/FAPEMIG/UEMG em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- Apresentar o Relatório Técnico Final – RTF (Form. 21), até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.
- Observar as normas e procedimentos do CNPq relativos ao Programa no endereço eletrônico: <http://www.cnpq.br/documents/10157/96bfa431-898f-49b8-a70f-4c070af213e6>

12 Da implementação da bolsa

12.1 Para que a(s) bolsa(s) seja(m) implementada(s) são condições essenciais:

- que o bolsista esteja devidamente cadastrado no Banco de Dados do Sistema EVEREST da FAPEMIG;
- que o orientador esteja devidamente cadastrado no Banco de Dados do Sistema EVEREST da FAPEMIG; e

- o Projeto de Pesquisa do docente esteja cadastrado pelo orientador no sistema “MAP” da PROPPG.

12.1.1 Caso não seja possível a implementação de alguma proposta classificada no limite de vagas previsto para uma dada câmara, a bolsa correspondente será redistribuída , dentro da mesma câmara, observada a ordem de classificação.

12.1.1.1 Não havendo proposta aprovada excedente na mesma câmara, a bolsa será direcionada para a câmara onde se registrou maior relação número de propostas aprovadas/sem bolsas atribuídas à Câmara.

12.2 Da documentação para implementação

O professor orientador, após assegurar-se de que os quesitos estabelecidos no item 12.1 estão cumpridos, deverá remeter à Pesquisa/PROPPG a seguinte documentação relativa ao bolsista:

- I. Formulário **4** (disponível na página eletrônica da UEMG – Pesquisa - formulários).
- II. Histórico escolar atualizado.
- III. Comprovante ou declaração emitida pela Escola de que o aluno tem frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de seu curso, no ano corrente.
- IV. Cópia do CPF.
- V. Cópia do RG.
- VI. Cópia do currículo Lattes.
- VII. Dados referentes à conta corrente **individual, no Banco do Brasil.**

12.3 Documentação adicional - Comitê de Ética

Para as pesquisas contempladas com bolsa(s), que envolvam, direta ou indiretamente, seres humanos, torna-se necessário, além do cumprimento das determinações citadas, o atendimento às Resoluções n.º 240/97 e 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde. O pesquisador deverá enviar para a PROPPG, **até 45 dias após a divulgação do resultado**, o registro de protocolo CAAE – Certificado de apresentação para apreciação ética, referente à submissão do trabalho ao Comitê de Ética e solicitar sua inclusão na documentação. A não apresentação do referido protocolo desclassificará o projeto para este Edital. A(s) bolsa(s) que lhe foi(ram) atribuída(s) será(ão) destinada(s) a outro projeto.

13 Dos recursos

13.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos pelo professor orientador junto à Pesquisa/PROPPG, até dois dias úteis após a publicação do resultado na página eletrônica da UEMG.

- A solicitação de reconsideração deverá ser enviada eletronicamente ao endereço (pesquisapropg@gmail.com), ou entregue, pessoalmente, no prazo previsto, no horário de funcionamento da PROPPG (de 8hs às 17hs), com timbre da Unidade de origem do orientador do projeto de pesquisa. O documento deverá explicitar o motivo da contestação do julgamento da proposta e ser assinado pelo docente.

14 Do pagamento da bolsa

O pagamento mensal da bolsa será realizado pela gestora do Convênio, Fundação Renato Azeredo – FRA e condicionado ao envio mensal, pelo orientador, através do Centro de Pesquisa da sua Unidade de lotação, do atestado de frequência do bolsista.

15 Do cancelamento e da substituição de bolsista

15.1 Do cancelamento

15.1.1 O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por meio de correspondência assinada pelo orientador, contendo data de desligamento e razão do mesmo. A correspondência deverá ser enviada à Pesquisa/PROPPG, **imediatamente** após a decisão do orientador ou desistência do bolsista.

15.1.2 Será de inteira responsabilidade do orientador a ocorrência de pagamentos indevidos motivados por atraso na comunicação do desligamento do bolsista.

15.2 Da substituição de bolsistas

15.2.1 O orientador poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do bolsista, sendo o responsável pela indicação de outro com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital.

15.2.2 A substituição só poderá ser solicitada se o período de vigência da bolsa concedida ao bolsista substituído for superior a 4 (quatro) meses.

15.2.3 A substituição de aluno poderá ser efetuada desde que seja mantido o Plano de Trabalho que foi aprovado quando da Seleção no Programa.

15.2.4 Nenhum bolsista substituído poderá iniciar suas atividades antes do recebimento, pelo orientador, do comunicado da Pró-Reitoria de autorização da substituição.

16 Caberá à Pesquisa/PROPPG/UEMG decidir sobre as questões não previstas ou que venham a trazer dúvida quanto à aplicação daquilo que estiver previsto no presente Edital.

Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (31) 3916-8622; (31) 3916-8623 ou (31) 3916-6842.

e-mails: pesquisaproppg@gmail.com; poliane.araujo@uemg.br; paulo.martins@uemg.br ou luciana.souza@uemg.br .

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2014.

Prof^a.Terezinha Abreu Gontijo

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação